LEI COMPLEMENTAR Nº 439

"ALTERA O ARTIGO 36, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 243, DE 22 DE JUNHO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO CAPELINI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas regulares atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Artigo 36, da Lei Complementar nº 243, de 22 de junho de 2001, já alterado anteriormente pelas Leis Complementares nº 371, de 27 de maio de 2004 e 417 de 28 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 36** A contribuição previdenciária compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquias, Fundações Municipais e outros órgãos empregadores são constituídos de recursos do orçamento e é calculada sobre o total mensal creditado em folha de pagamento dos servidores ativos, abrangidos por esta lei, mediante a aplicação da alíquota de 14,15% (quatorze vírgula quinze por cento)."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subseqüente à data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 19 de Março de 2007.

MARCELO CAPELINI
Prefeito

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 009/2007: Senhor MARCELO CAPELINI, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 2.489.

MAURO ALVES DA VINHA
Chefe de Gabinete

MARCOS DANIEL CAPELINI
Secretário de Negócios Jurídicos